TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos, e no Decreto nº 2852/2026, assegurando o atendimento contínuo e eficiente da Administração Pública.

O Registro de Preços é a modalidade mais adequada, pois permite o fornecimento parcelado, flexível e conforme demanda das unidades, possibilitando a otimização dos recursos públicos, racionalização das aquisições e redução de custos por meio da economia de escala.

A presente contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo panificação às Secretarias, Fundos e Fundações do município de Indaial. O fornecimento regular destes produtos é essencial para o atendimento de programas sociais, escolas e demais órgãos municipais que dependem destes insumos para a execução de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, celeridade e melhores preços para a Administração.

O sistema de registro permite que a Administração adquira os itens conforme sua necessidade ao longo da vigência da Ata, garantindo abastecimento contínuo e evitando desperdícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

 Fornecimento dos itens conforme especificações técnicas detalhadas no item 5;

 Entrega parcelada, conforme solicitações da Administração e demanda das unidades;

Fornecimento: Possibilidade de entrega diretamente nos locais indicados por cada Secretaria, Fundo ou Fundação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Quantidade		DESCRITIVO / PRODUTO	MÉDIA	TOTAL ITEM
001	2.500	UNIDADE	CACHORRO QUENTE - LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, CHUCRUTE, MOLHO DE TOMATE E SALSICHA.	**R$ 6,62**	R$ 16.550,00
002	830	UNIDADE	CUCA: CUCA NOS SABORES FAROFA, QUEIJO BANANA E COCO MEDINDO 16CM X 20CM COM PESO MÍNIMO DE 520G.	**R$ 26,88**	R$ 22.310,40
003	3.430	UNIDADE	DOGUINHO: COMPOSTO COM MASSA FOLHADA E SALSICHA, PESO APROXIMADO DE 40 GRAMAS.	**R$ 2,69**	R$ 9.226,70
004	2.520	UNIDADE	MINI BAGUETE RECHEADA: ASSADA NO FORNO, NOS SABORES PIZZA, FRANGO, CALABRESA E CARNE, PESANDO MÍNIMO 50 GRAMAS.	**R$ 4,89**	R$ 12.322,80
005	3.680	UNIDADE	MINI HAMBÚRGUER: MINI HAMBÚRGUER COMPOSTO DE PÃO, CARNE, QUEIJO, ALFACE E REQUEIJÃO, MEDINDO 05 CM DE DIÂMETRO.	**R$ 3,37**	R$ 12.401,60
006	6.850	UNIDADE	SALGADINHOS DIVERSOS: LANCHES SALGADOS FRITOS TIPO MINI PASTEL DE FRANGO, MINI PASTEL DE CARNE, RISOLES DE FRANGO, BOLINHAS DE QUEIJO E BANANINHA COM PESO DE 35 GRAMAS CADA.	**R$ 1,99**	R$ 13.631,50
007	3.250	UNIDADE	SANDUÍCHE DE PICLES: COMPOSTO DE DUAS FATIAS DE PÃO, MEDINDO 12 X 10 CM, COM PICLES (CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, PEPINO E MAIONESE). PESO MÍNIMO DE 120 GRAMAS.	**R$ 6,13**	R$ 19.922,50
008	548	LITRO	BEBIDA CAFÉ: LITRO DE CAFÉ LÍQUIDO SEM LEITE PARA CONSUMO EM EVENTOS, COM EMPRÉSTIMO DA GARRAFA TÉRMICA QUANDO NECESSÁRIO.	**R$ 22,97**	R$ 12.587,56
009	1.280	UNIDADE	BOLO DE CENOURA - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, MEDINDO 16CM X 20CM COM PESO MÍNIMO DE 520G.	**R$ 25,32**	R$ 32.409,60
010	800	UNIDADE	BOLO NEGA MALUCA - BOLO NEGA MALUCA, COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, MEDINDO 17CM X 23CM, PESO MÍNIMO DE 800G.	**R$ 33,09**	R$ 26.472,00
011	975	UNIDADE	BOLO SECO: BOLO SECO TIPO INGLÊS, REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE	**R$ 17,52**	R$ 17.082,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

			DIÂMETRO, PESANDO 400 GRAMAS NOS SABORES TRADICIONAL, LIMÃO, COCO E LARANJA.		
012	2.060	UNIDADE	LEITE INTEGRAL (UHT), LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, 1 LITRO	**R$ 4,78**	R$ 9.846,80
TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 204.763,46**

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

( ) Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (ampla concorrência)

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

( ) Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

5.4. Haverá necessidade de amostra?

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar amostras dos materiais ofertados para fins de avaliação técnica, caso haja dúvidas quanto à conformidade ou qualidade dos produtos apresentados. Tal solicitação não será obrigatória para todos os licitantes, cabendo à Administração definir quando e quais amostras serão requeridas. Caso seja solicitada, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da amostra.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Ordem de compra, ou a combinar quando do envio da mesma.

6.2. Os bens/serviços serão entregues no endereço informado na ordem de compra, conforme informado pela secretaria, sendo todas as entregas no Município de Indaial.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.24. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido: 267
Órgão: 9 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: 6 - DEMUTTIN
Ação: 2396 - Manutenção Geral das Atividades do DEMUTTIN
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 467
Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes - Fme
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes - Fme
Ação: 2652 - Manutenção Geral das Instalações e Atividades da Fundação Municipal de Esportes
Vínculo: 150070000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 467
Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes - Fme
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes - Fme
Ação: 2652 - Manutenção Geral das Instalações e Atividades da Fundação Municipal de Esportes
Vínculo: 150070000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339039410000000000 – Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 13
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 1 – Secretaria de Governo
Ação: 2052 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Governo
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 49
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2081 - Manutenção do Convênio com a Policia Militar - SC
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

Código Reduzido: 49
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2081 - Manutenção do Convênio com a Policia Militar - SC
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339039410000000000 – Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 61
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 7 - FUMREPOM
Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 61
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 7 - FUMREPOM
Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339039410000000000 – Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 56
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2083 - Manutenção do Convênio com os Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo: 150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 53
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2082 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares - SC
Vínculo: 150170000003 - Recursos Ordinários - Bomb Militares
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 53
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2082 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares - SC
Vínculo: 150170000003 - Recursos Ordinários - Bomb Militares
Subelemento: 3339039410000000000 – Fornecimento de alimentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

Código Reduzido: 163
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 3 - Secretaria de Educação
Ação: 2231 - Manutenção Geral da Secretaria de Educação
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 150
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 2 - Educação Infantil
Ação: 2223 - Manutenção Geral do Ensino - Educação Infantil
Vínculo: 150010010000 - Educação
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 123
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 1 - Ensino Fundamental
Ação: 2203 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental
Vínculo: 150010010000 - Educação
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 298
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2457 - Proteção Social Básica - PSB.
Vínculo: 166070000024 - União - PBF
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 316
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 166070000027 - União - Piso Média/Alta Complexidade
Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 317
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 166170000018 - Estado - PSE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 319
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 166070000027 - União - Piso Média/Alta Complexidade
Subelemento: 3449030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 320
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 166170000018 - Estado - PSE
Subelemento: 3449030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 570
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2457 - Proteção Social Básica - PSB.
Vínculo: 266170000016 - Estado - PSB - E.A.
Subelemento: 3449030070000000000 - Gêneros de alimentação
Código Reduzido: 573
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2457 - Proteção Social Básica - PSB.
Vínculo: 266070000024 - União - PBF - E.a
Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 598
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 6 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Ação: 2472 - Manutenção das Atividades do Fia
Vínculo: 275970030000 - Fia - Imposto de Renda E.a
Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 25
Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 4 – Turismo
Ação: 2062 - Manutenção Geral das Atividades de Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

Vínculo: 150170000000 – Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 287
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2455 - Manutenção e Ampliação das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 406
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 2 - Atenção Básica
Ação: 2512 - Ações Saúde - Atenção Primária
Vínculo: 162170001002 - ESF - Estado
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 406
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 2 - Atenção Básica
Ação: 2512 - Ações Saúde - Atenção Primária
Vínculo: 162170001002 - ESF - Estado
Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação
Código Reduzido: 483
Órgão: 23 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Unidade: 1 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ação: 2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030070000000000 – Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 497
Órgão: 24 - Indaprev - Instituto de Previdência dos Servidores
Unidade: 1 - Indaprev - Instituto de Previdência dos Servidores
Ação: 2751 - Manutenção do INDAPREV
Vínculo: 180211110000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Poder Executivo
Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Aline Becker de Almeida
Cargo: Gerente de Articulação Comercial
Matrícula: 432784
E-mail: adm3@indaial.sc.gov.br

Fiscal: Cada Secretaria será responsável por indicar no mínimo 01 (um) fiscal, o qual deverá ser informado a Procuradoria formalmente após a homologação do processo.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspenção do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar oi contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.4 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento IPCA” após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68e290d7d8da3

Assinado digitalmente por:
ADEMIR PACKER:48096830953
480.968.309-53
06/11/2026 11:47:57

Assinatura Secretários

Assinado eletronicamente por:
JAQUELINE MOCELIN:93969503000
939.695.030-00
06/11/2026 11:11:44

Assinado digitalmente por:
SALVADOR BASTOS
146.753.159-68
06/11/2026 11:16:51
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
VALMOR BINELLO
384.961.860-91
06/11/2026 11:17:21
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA:05245381907
052.453.819-07
06/11/2026 10:59:07

Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO LEDRA:31108008968
311.080.089-68
06/11/2026 11:02:22

Assinado digitalmente por:
RAFAEL NAGEL
070.673.709-14
06/11/2026 11:06:06
Assinatura digital avançada.